



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 01 , DE 2021 AO SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO DE LEI  
N° 93, DE 2021

Emenda Aditiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em 22/09/21  
Dra. Bruna  
Protocolo

Acrescenta ao art. 2º do substitutivo nº 1, de 2021 ao Projeto de Lei nº 93, de 2021, o parágrafo único, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Poderá ser realizado durante qualquer período do ano o controle e combate de formigas cortadeiras.”

É a emenda. Sala das Sessões.  
Cascavel, 22 de setembro de 2021.

Soldado Jeferson  
Vereador/PV

### Justificativa

A presente emenda acrescenta o Parágrafo Único ao art. 2º do substitutivo nº 1, de 2021 ao Projeto de Lei nº 93, de 2021, visando a adequação da técnica legislativa, a fim de melhorar a interpretação da proposta legislativa, tendo em vista que a alteração dada no substitutivo dificultou a interpretação quanto ao controle e combate de formigas cortadeiras, no período estabelecido no art. 3º, parágrafo único, a ser aplicado ao artigo 2º.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800  
Fax (45) 3321-8881 – [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) - E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)

